

**BRUNO
MANUEL
CORTES
LOPES**

Digitally signed by BRUNO MANUEL
CORTES LOPES
DN: c=PT, ou=Certificate Profile -
Qualified Certificate - Representative,
2.5.4.97=VATPT-500906840, o=EPAL -
EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS
LIVRES, S.A., ou=Entitlement - ASSINAR
EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE
CONTRATACAO, email=blopes@adp.pt,
serialNumber=PNOPT-10524375,
sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO
MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES
LOPES
Date: 2022.06.24 16:32:45 +01'00'

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
DE “FORNECIMENTO DE CAFÉ E CHÁ POR LOTES”

LOTE I – EPAL

LOTE II - AdvT

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente concurso destina-se à celebração de um contrato de fornecimento de café e chá, por lotes, nos termos melhor definidos Caderno de Encargos.
2. O presente contrato inclui a disponibilização de um parque de máquinas em estado novo, (sem utilização anterior) e consumíveis melhor identificados na cláusula 4ª do Caderno de Encargos.
3. O presente procedimento compreende 2 (dois) Lotes, melhor identificados no Anexo I ao Caderno de Encargos, **sendo obrigatória a apresentação de propostas para ambos os lotes.**
 - a) Lote I – EPAL;
 - b) Lote II – AdVT.
4. As propostas devem ser apresentadas individualmente para cada um dos Lotes, para o universo EPAL e AdVT, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante e Decisão de Contratar

1. A entidade adjudicante é a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**” em seu nome e na qualidade de representante legal, no âmbito da gestão delegada nos termos dos artigos 11 n.º 1 e 12 n.º 2 do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio de 2015, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, da **Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT)**, com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, na qualidade de entidade adjudicante, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- a. Morada: Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa
- b. Telefone: 218552214
- c. Correio eletrónico: *logistica.epal@adp.pt*
- d. Website oficial: www.epal.pt e www.advt.pt
- e. Plataforma eletrónica de contratação utilizada: **acingov.pt** (doravante denominada por “plataforma eletrónica”).

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., em 15 de junho de 2022.

Artigo 3.º

Plataforma eletrónica e Peças do Concurso

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de contratação pública: **acingov.pt**, doravante denominada por “**plataforma eletrónica**”.
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à Entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na referida plataforma eletrónica.
3. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
4. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Programa do Concurso;
 - b) O Caderno de Encargos;
 - c) Os anúncios do procedimento.

Artigo 4.º

Júri do Procedimento

O presente procedimento é conduzido por um júri, a quem compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, Retificações e erros e omissões sobre as peças do procedimento

- I. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **12/07/2022**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e

inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 do dia **27/07/2022**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.
3. A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - I.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato *.html* ou *.pdf*, elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;
 - I.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - a) Proposta de Preço, por Lote (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexos II (Lote I e Lote II)** ao presente Programa;
 - b) Lista de Preços Unitários, por Lote elaborada conforme **Anexos III (Lote I) e (Lote II)**, ao presente Programa (em formato “.pdf”);
 - I.3. Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

- a) Declaração de compromisso relativamente às características técnicas dos bens e equipamentos, por lote, elaborada de acordo com o modelo apresentado no **Anexo IV** ao presente Programa, devidamente preenchida pelo concorrente, e que deve atender ao cumprimento das especificações apresentadas no Anexo I ponto 1 e ponto 2 ao Caderno de Encargos.
- 1.4. Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, tal como procuração, certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou outro instrumento habilitante;
- 1.5. Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
2. Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, o concorrente deve instruir a sua proposta com documento(s) onde indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando se pretenda recorrer à subcontratação), sob pena de exclusão da sua proposta;
3. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo V** do Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
7. O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não se admite a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º **até às 18h00m do dia 11 de agosto de 2022.**

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 11.º

Preço Base

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto dos contratos a celebrar (preço base), para o conjunto dos 2 (dois) lotes, é **324.500,00€ (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos euros) (preço base)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se esse for legalmente devido, a que correspondem e os seguintes preços base parciais, por lote:
 - Lote I – EPAL – **173.500,00€ (cento e setenta e três mil e quinhentos euros)** acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para o período máximo de 36 meses de duração do contrato;
 - Lote II – AdVT – **151.000,00€ (cento e cinquenta e um mil euros)** acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, para o período máximo de 36 meses de duração do contrato.
2. O preço da proposta, para cada um dos lotes referidos, não poderá ser superior ao(s) preço(s) base(s) indicado(s) supra, sob pena de exclusão.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. **A adjudicação será feita por lote**, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo adjudicada a proposta que apresente o mais baixo preço.
2. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação do preço para o item 4 da LPU (lista dos preços unitários);
 - b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 13.º

Adjudicação por lotes

1. Os concorrentes devem apresentar proposta para ambos os lotes indicados na cláusula 1.ª do caderno de encargos, devendo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.
2. Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes indicados na cláusula 1.ª do caderno de encargos.

Artigo 14.º

Documentos de Habilitação, Confirmação de Compromissos e Informação complementar

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CCP, na redação atribuída pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Quando o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:
 - a) Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
 - b) Devem ser apresentados os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 15.º;
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados exigidos nas alíneas b), c) e d) do n.º I ou quando estes não se referirem a todos os casos mencionados nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias úteis, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º I do presente artigo, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do mesmo diploma;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
8. Nos termos da alínea g) do n.º I do art.º 132.º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação será de 10 (dez) dias úteis.
9. Quando aplicável, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para que, no prazo máximo referido no n.º I do presente artigo ou noutro para o efeito definido pela entidade adjudicante, proceda à apresentação do(s) documento(s) comprovativo(s) dos **compromissos assumidos por terceiras entidades** relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, sob pena de caducidade da adjudicação.

10. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação ou noutro adicional para o efeito fixado pela entidade adjudicante, o adjudicatário procede à apresentação dos **documentos** infra, sobre os quais a entidade adjudicante se pronunciará no prazo 5 (cinco) dias úteis:

- a) Lista descritiva dos equipamentos (máquinas em estado novo, sem utilização anterior), por lote, que devem cumprir os requisitos previstos no Anexo I ponto 2 ao Caderno de Encargos;

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 16.º

Celebração do contrato e despesas associadas

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso, incluindo as relativas à submissão/emissão de visto prévio pelo Tribunal de Contas.

Artigo 17.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos

- Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
 3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
 4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
 5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico epd.epal@adp.pt.

Artigo 18.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO [INDICAR O LOTE A QUE RESPEITA]

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para celebração do contrato **Ref^a CA/3255/2021 – Fornecimento de café e chá, por lotes**, a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), relativamente ao Lote_____ (indicar o Lote a que respeita) sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a fornecer todos os bens e a prestar todos os serviços, de harmonia com o disposto no referido Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo¹ de € _____ [indicar preço por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura(s)²...

¹ O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações (36 meses).

² Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

(Lista de Preços Unitários para o Lote I e Lote II)

Ficheiros em anexo

ANEXO IV

Declaração de compromisso relativamente às características técnicas dos bens e equipamentos (a entregar um por cada lote)

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional, **Refª CA/3255/2021** para celebração do contrato para **“Fornecimento de café e chá por Lotes”**, Lote_____ (identificar o lote a que respeita) a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que se comprometem a entregar os bens com as seguintes especificações, constantes do Anexo I ponto 1 e ponto 2 ao Caderno de Encargos:

I. Especificações técnicas dos bens:

Designação	Marca	% de arábica (≥ 45%)	% de robusta	Peso da unidade (g)
Café torrado em grão				
Descafeinado solúvel em saquetas individuais				
Café em cápsula (suave)				
Café em cápsula (médio)				
Café em cápsula (forte)				
Descafeinado em cápsula				
Chá preto		n.a.	n.a.	
Chá verde		n.a.	n.a.	
Tisanas		n.a.	n.a.	

2. Especificações técnicas mínimas dos equipamentos:

2.1. Máquinas para café em grão⁽²⁾:

- Máquina para café expresso com moagem automática e saída autónoma de água quente
- Recipiente para a água com capacidade mínima de 1,5 lts
- Opção para café curto e longo
- Recipiente para café em grão com capacidade mínima de 0,7 kg

2.2. Máquinas de café de cápsula⁽²⁾:

- Recipiente para a água com capacidade mínima de 0,5 lts
- Saída de água quente para chá.

⁽¹⁾ As cápsulas em plástico não podem conter na sua composição **bisfenol A**.

⁽²⁾ Os equipamentos entregues deverão ser obrigatoriamente novos, (sem utilização anterior) e devidamente numerados para efeito da sua identificação e controlo.

As máquinas a disponibilizar devem apresentar marcação CE.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V

Modelo de acordo - promessa de constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a EPAL/AdVT, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a EPAL/AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL/AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar:
“adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.